



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 87/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005017664

Contratação (SISLOG): 114623

Objeto: Implantação de obras de arte corrente – bueiros – em seis municípios do Estado de Goiás: Amaralina, Campos Verdes, Crixás, Mutunópolis, Porangatu e Uirapuru

Empresa Avaliada: ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **29/08/2025**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 087/2025. Após a disputa de lances, a empresa **ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na

verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link:* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.397.420/0001-89	- BRUNO CEZAR GORDO GUIMARÃES - CPF: ***.282.081-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Manutenção deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/87/2025 n.º [SISLOG n.º 235409].
- [2] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 252255].
- [3] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 257863].
- [4] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 250189].
- [5] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 254723].
- [6] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 260940].

GOIANIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação**, em 19/09/2025, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79937190** e o código CRC **E14F33E7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017664



SEI 79937190